



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Homologação	3
Editais	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 6.242, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 55.654,83 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Oitenta e Três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
015-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. do Servidor ou do Militar	6.402,79
017-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.984,87
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino	
225-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.371,60
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	
325-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	288,01
Fonte	01.0000000 Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	
320-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	288,01
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	

Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros		
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências		
10.302.0054.2.082	Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
393-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.607,56	
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb E Hospitalar		
Total do Remanejamento		55.654,83	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 55.654,83 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Oitenta e Três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
016	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.387,66
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino	
252-3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.371,60
Fonte	01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	FUNDEB	
12.365.0046.2.062	FUNDEB - Creche	
320-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	288,01
Fonte	02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.262.0000	FUNDEB - Outros	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 3 de 11

10.302.0054.2.082	Média Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	
393-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.607,56
Fonte	05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C. Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
Total do Remanejamento		55.654,83

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de abril de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação

**Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 para Contratação Temporária de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Escriturários e Zeladores**

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito, Ernani Christovam Vasconcellos, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 para contratação temporária de ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ESCRITURÁRIOS e ZELADORES, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, FAZ SABER que:

TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de

realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 para contratação temporária de ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ESCRITURÁRIOS e ZELADORES, não havendo mais pendências quanto a recursos, após decorridos os prazos legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 para contratação temporária de ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ESCRITURÁRIOS e ZELADORES, em conformidade com o edital publicado na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, através da internet no endereço eletrônico [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

Para que surtam os efeitos legais e ninguém alegue desconhecimento, publica o presente termo.

São José do Rio Pardo/SP, 13 de abril de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

**Programa Permanente para CASTRAÇÃO de cães e gatos**

Informações  
**3682-9330**

Centro de Controle de Zoonoses  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 4 de 11

### Edital



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

#### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CUIDADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, usando das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 5.525, de 15 de abril de 2020 e Decreto nº 6.189, de 20 de março de 2020, faz saber que realizará Seleção Simplificada para contratação de cuidadores para atuarem em área específica de atendimento, decorrentes da decretação de pandemia do novo coronavírus por parte da Organização Mundial de Saúde, bem como pelo Decreto nº 6.223, de 20 de março de 2020, no Município de São José do Rio Pardo.

Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o Regime Jurídico Celetista.

Pelo presente indica como membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de São José do Rio Pardo para recebimento das inscrições e respectivos documentos, condução e julgamento de recursos do presente processo seletivo simplificado os seguintes servidores:

Tatiana Rueda Feltran  
Laís Letícia de Melo Andrade  
Fabiana Cristina Zane

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e, no tocante à residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência, na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise dos documentos apresentados no ato de inscrição e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** As dúvidas em relação a este Edital deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de São José do Rio Pardo.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.6** A Seleção Simplificada será realizada pela comissão extraordinária acima indicada.

**1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 5 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

## 2. DO CARGO

2.1 ESPECIFICAÇÕES:					
Ensino Médio/Técnico					
Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Local de Trabalho
Cuidador	03	Ensino médio completo. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência e/ou dependência, comprovada através de registro profissional ou curso ligado a área de atuação.	12/36	R\$ 1.661,18	Serviço de Residência Inclusiva (área de assistência social)

**2.2 VAGAS:** o presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

**2.3** As atribuições do cargo constante no subitem 2.1 são: os cuidadores deverão prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários. Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, proteção, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Apoio nas atividades da vida diária dos usuários. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando as dificuldades pessoais de cada usuário. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte dos usuários de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor, organizando-os individualmente sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento. Recepcionar o usuário e localizar sua ficha. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**2.4** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de São José do Rio Pardo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 6 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** Período de inscrição: início na data do dia 18 de maio de 2020 e término na data do dia 21 de maio de 2020, durante o horário das 7:10h às 11:50h nos dias compreendidos no período mencionado.

**3.3** Local de inscrição: os candidatos interessados deverão realizar/apresentar sua inscrição, relacionada no item 3.5 seguinte, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, situada à Avenida Elisário Dias Guilon, nº 670, Jardim Aeroporto, São José do Rio Pardo – SP, devendo, a mesma, ser entregue, exclusivamente, aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de São José do Rio Pardo: Tatiana Rueda Feltran, Laís Leticia de Melo Andrade e Fabiana Cristina Zane.

**3.4** Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, sendo exigência obrigatória desse último constar o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante.

**3.5** Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;
- b) Documento de identificação pessoal (RG ou carteira de habilitação);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato;
- e) Comprovante de experiência profissional:
  - I – Experiência no Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;
  - II – Experiência no Setor Privado: carteira profissional de trabalho.
- f) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes a cursos de atualização, capacitação, aperfeiçoamento;
- g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia do documento de identidade do procurador;
- h) Atestado de Antecedentes emitido pela Secretaria da Segurança Pública – SP;
- i) Certidão de Distribuição de Ações Criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo;
- j) Certidão Criminal para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

**3.6** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**3.7** Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**3.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**3.9** A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**3.10** Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter apresentado toda a documentação comprobatória no ato de inscrição.

**3.11** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 7 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### 3.12 São requisitos para a contratação:

- I - Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- II – Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
- III – Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V – Possuir toda a documentação exigida neste Edital;
- VI – Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI e XVII, tampouco na vedação do parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (acúmulo de cargos), bem como não ser aposentado por invalidez e não estar com idade para aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, II da Constituição Federal.
- VII – Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Atestado de Antecedentes emitido pela Secretaria da Segurança Pública – SP e do registro de distribuição criminal, mediante a apresentação de Certidão de Distribuição de Ações Criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo;
- VIII – No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX – Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação de Certidão Criminal para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo;
- X – Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico a ser apresentado no momento da contratação.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, respeitando o número de vagas constantes do presente edital.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 As remunerações mensais brutas são as que estão dispostas no item “2.1”, deste edital.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:

a) Do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2 O prazo de que trata o subitem anterior será considerado a partir da data da publicação.

6.3 Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

6.4 Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

6.5 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição.

6.6 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificando equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

6.7 Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até 02 (dois) dias úteis após o protocolo pelo recorrente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 8 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.8 Somente o candidato ou seu procurador poderão tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração, em conformidade com o item “3.5”, “g”.

#### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Primeira Etapa (18/05/2020 a 21/05/2020): recebimento das inscrições, com todos os documentos mencionados no item 3.5.

7.2 Segunda Etapa (22/05/2020 a 25/05/2020): Análise da documentação pela Comissão Organizadora.

7.3 Terceira Etapa: publicação dos resultados em 26/05/2020, prazo para eventuais recursos nos dias 27/05/2020 a 28/05/2020, julgamento de eventuais recursos em 29/05/2020 e publicação da classificação final e da homologação do presente processo seletivo em 02/06/2020.

7.3.1 A classificação será estabelecida de acordo com o anexo I do presente edital.

7.4 Os candidatos selecionados na primeira etapa o serão através da pontuação máxima atingida e deverão apresentar toda documentação, inclusive os documentos elencados neste edital bem como a comprovação dos títulos e certificados que apresentar.

7.5 Em caso de empate final na seleção terá preferência o candidato que tiver mais tempo de experiência e, em persistindo o empate, haverá a escolha pelo candidato mais velho.

7.6 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

7.7 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia simples e legível (preservando-se a sua forma e conteúdo), para conferência a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo de classificação, bem como da lista de classificação final e homologatória do presente processo seletivo, serão divulgados no site desta Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para assumir imediatamente, seguindo a ordem de classificação final e serão contratados após aprovação em inspeção médica a que deverão se submeter.

9.1.2 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas.

9.2 A contratação se dará pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, em caráter temporário, para preenchimento das vagas previstas neste Edital;

9.3 Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez, até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 9 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.4** Por ocasião da chamada que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

**9.4.1** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, realizada por Comissão.

**10.2** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**10.3** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.4** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**10.5** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento Jurídico e do Setor de Recursos Humanos.

**10.6** O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**10.7** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 12 de maio de 2020.

**ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 10 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### ANEXO I

#### Critérios para atribuição de pontuação de curso e experiência profissional, para efeito de classificação

CAMPO	CURSOS NA ÁREA (Cópias)	PONTUAÇÃO	
1	Histórico Escolar de Ensino Superior nas áreas de formação de cuidado humano: enfermagem, técnico de enfermagem, terapeuta ocupacional e fisioterapeuta – máximo de 01 (um) histórico	10	
2	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária a partir de 120h - realizadas nos últimos 07 anos, exceto títulos pertinentes a nível de escolaridade Técnico e/ou Superior – máximo de 02 (dois) certificados	06 (por certificado)	
3	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária entre 80h e 119h – realizado nos últimos 07 anos – máximo de 02 (dois) certificados	05 (por certificado)	
4	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária entre 41h e 79h - realizado nos últimos 07 anos – máximo de 02 (dois) certificados	04 (por certificado)	
5	Certificado de participação em cursos na área pleiteada com carga horária de até 40h – realizado nos últimos 07 anos – máximo de 02 (dois) certificados	03 (por certificado)	
6	Participação em eventos: palestras, bancas, seminários, fóruns, congressos, conferências, simpósios ou eventos similares ministrados por instituições regularizadas - realizados no período de janeiro/2013 a março/2020 – máximo de 02 (dois) certificados	02 (por certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
7	Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos e funções nas áreas em políticas de atendimento a jovens e adultos com deficiência e idosos	Pontos	Peso Máximo
		02 (dois) pontos por mês completo de serviço	40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 12 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 362

Página 11 de 11



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### ANEXO II

#### Formulário de Inscrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2020 Cargo: CUIDADOR			
Nome completo:		Sexo: M ( <input type="checkbox"/> ) F ( <input type="checkbox"/> ) Outro:	
Data Nascimento:		Naturalidade:	
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	
Endereço completo:			
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:	Telefone/Celular:		
VENHO REQUERER, através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e DECLARO para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do EDITAL, e concordo com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuo as condições legais para o ato de inscrição. DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO, também, que sou conhecedor dos termos descritos nos art. 296, 297, 298 e 299, relativos aos crimes de falsificação de selo ou sinal público, falsificação de documento público, falsificação de documento e falsidade ideológica, respectivamente, do Código Penal Brasileiro.			
São José do Rio Pardo-SP, _____ (data)		_____ (assinatura)	

Declaro ter recebido do(a) candidato(a) a inscrição, com os documentos juntados por ele(a), para participação do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de Cuidador para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.	
( <input type="checkbox"/> ) Tatiana Rueda Feltran	( <input type="checkbox"/> ) Laís Leticia de Melo Andrade
( <input type="checkbox"/> ) Fabiana Cristina Zane	
_____ (data)	_____ (assinatura)